

TERMO DE COMPROMISSO

VITACE OFICINAS 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 24.744.456/0001-24, representado pelo Sr. **BRENO DE PAULA PRESTES**, portador do RG nº 7.219.434-9 SSP-PR e CPF nº 043.447.119,47, de acordo com o processo **27705321/2017** comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Técnico Conclusivo, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

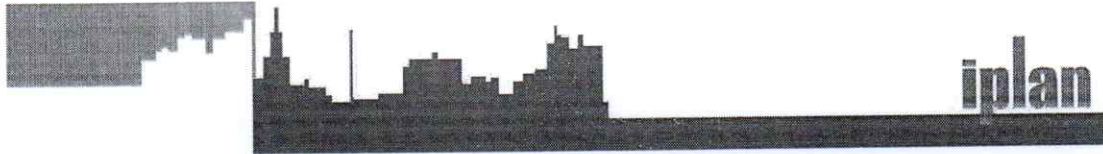
Imóvel localizado na Rua Sotero dos Reis, nº 610, com Matrícula nº 58.010 e Inscrição Imobiliária nº 14.2.37.17.0701.001.

EMPREENDIMENTO:

Inserir descrição do empreendimento.

OBRAS E SERVIÇOS:

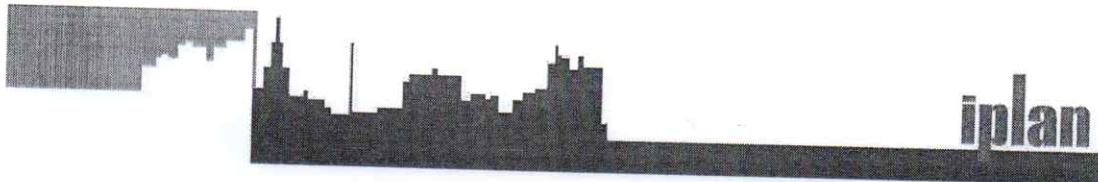
- 1) A emissão do Alvará de construção fica condicionada à:
 - a. Apresentação do Termo de Compromisso;
- 2) Deverá constar na emissão do Alvará de Construção o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes medidas mitigadoras:



- a. Execução da pavimentação, contemplando redes de drenagem pluvial, da Rua Tereza Sozim no trecho que compreende a Rua Professor Carrel até a Rua Benedito José da Silveira;
- b. Execução dos muros com altura mínima de 2 metros até o limite de 50 % das testadas voltadas para as vias públicas e a outra metade deverá ser fechada por tijolos vazados, gradil ou elemento equivalente;
- c. Implantação de 01 (um) ponto de ônibus com cobertura próximo do empreendimento no sentido centro-bairro;
- d. Utilização de piso concregrama em área de vagas de estacionamento e paver nas calçadas minimizando o impacto na impermeabilização do solo.
- e. Plantio de espécies arbóreas, de porte equivalente ao suprimido para a implantação do empreendimento, no interior do empreendimento, minimizando o impacto gerado pela supressão.
- f. A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV;

3) A manutenção do Alvará de Construção ficará condicionada a:

- a. Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
- b. Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
- c. Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
- d. Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
- e. Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;

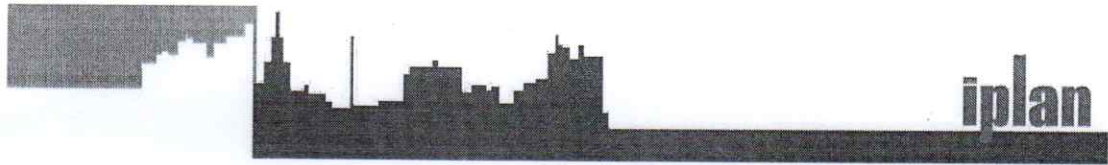


- f. Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação.
 - g. Apresentação do cronograma físico-financeiro das medidas mitigadoras e compensatórias em até 6 meses após a publicação do Termo de Compromisso.
- 4) A emissão do Habite-se acontecerá após:
- a. Fornecimento e instalação de 01 abrigo de ônibus (com cobertura) conforme já mencionado, alocado próximo a entrada do empreendimento;
 - b. Execução da pavimentação, contemplando redes de drenagem pluvial, da Rua Tereza Sozim no trecho da Rua Professor Carrel até a Rua Benedito José da Silveira.
 - c. Execução dos muros com altura mínima de 2 metros até o limite de 50 % das testadas voltadas para as vias públicas e a outra metade deverá ser fechada por tijolos vazados, gradil ou elemento equivalente.
 - d. Instalação de piso concregrama em área de estacionamento externo e paver nas calçadas.
 - e. Plantio de espécies arbóreas no interior do empreendimento.

Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha sugere-se:

- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.



A partir deste parecer, o empreendedor deve providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso, em modelo a ser disponibilizado pelo Iplan, contendo todas as medidas supracitadas.

Ponta Grossa, 29 de Março de 2018.



Breno de Paula Prestes
Vittace Oficinas 03 Empreendimentos
Imobiliários SPE LTDA

Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo
IPLAN

Testemunhas:

Nome: Jessica Samdri Antunes
CPF: 081.232.499-42

Ass: Jessica Antunes

Nome: **Eduardo Consorte**
CPF: **034.643.159-08**

Ass: Eduardo Consorte

